



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2019

Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato de nº 111/2015, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Rio Grande e a empresa Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda.

Aos 22 dias do mês de maio de 2019, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Rio Grande, CNPJ 10.637.926/0005-70, sediado na Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475, Bairro Parque Residencial Salgado Filho, na cidade de Rio Grande – RS, CEP 96.201-460, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor-geral, Sr. Alexandre Jesus da Silva Machado, portador da Cédula de Identidade n.º 2042726683 e do CPF 494.522.580-04, tendo em vista o contrato firmado na data de 15 de outubro de 2015, com a empresa Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda, CNPJ nº 10.439.655/0001-14, estabelecida na Rua Dr. Álvaro Costa, 14, Bairro Parque Residencial Salgado Filho, Rio Grande – RS, registra o presente Termo de Apostilamento, nos seguintes termos:

1. **Objeto:** Na forma do disposto nos arts. 40, XI e 55, III, da Lei n. 8.666/93; art. 28, *caput*, da Lei n. 9.069/95 c/c o art. 3º, § 1º, da Lei n. 10.192/01, arts. 53 e 61 da IN MPDG 05/2017 e Cláusula Sexta do Contrato, esta apostila visa a repactuação dos valores da mão de obra com base:

a) no salário mínimo nacional dos anos de 2018 (Decreto nº 9.255/2017) e 2019 (Decreto nº 9.661/2019), que afetam os valores de insalubridade e periculosidade, com vigências a contar de 01/01/2018 e 01/01/2019, respectivamente;

b) na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria – ano-base 2018/2019, com vigência a contar de 01/05/2018, e;

c) no Decreto do Município do Rio Grande/RS nº 16.032/2019, que majorou a tarifa municipal de transporte coletivo, com efeitos financeiros retroativos 04/02/2019.

2. **Vigência:** A vigência deste apostilamento será de 01 de maio de 2019 a até 01 de novembro de 2019, com efeitos financeiros a contar de janeiro de 2018, tendo a Contratada direito a receber valores retroativos à esta data.

3. **Valor:** Com esta apostila o valor mensal do contrato referente aos gastos com mão de obra passará de R\$ 24.214,87 (vinte e quatro mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 25.274,36 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos);

3.1 O valor mensal do contrato referente aos gastos com materiais é de R\$ 9.566,65 (nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

3.2 o valor mensal total do contrato passará de R\$ 33.781,52 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 34.841,01 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e um centavo);

3.3 O valor anual do contrato passará de R\$ 405.378,24 (quatrocentos e cinco mil, trezentos e

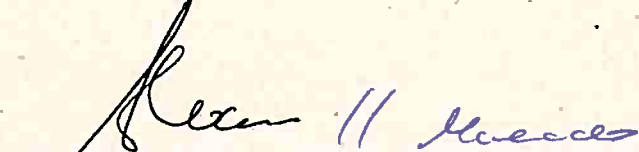
setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 418.092,12 (quatrocentos e dezoito mil, noventa e dois reais e doze centavos);

3.4 Os valores retroativos totalizam o montante de R\$ 11.143,86 (onze mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos) e referem-se às diferenças de insalubridade e periculosidade (devido o aumento do salário mínimo nacional em 2018 e 2019), dos salários-base (devido a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria – ano-base 2018/2019) e da majoração da tarifa municipal de transporte coletivo, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2018, 01/01/2019, 01/05/2018 e 04/02/2019, respectivamente.

4. **Consignação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária do Campus Rio Grande, prevista no Orçamento da União para o exercício 2019, na classificação: Programa de Trabalho 12363208020RL0043, elemento de despesa 339039, Fonte 8100000000, Nota de Empenho n.º 2018NE800011.

5. **Garantia:** Em virtude dos novos valores contratuais, a garantia deverá ser complementada pela Contratada, de forma a manter a representatividade de 5% do valor do contrato.

6. **Ratificação:** Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual em conformidade com a redação do Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93;



ALEXANDRE JESUS DA SILVA MACHADO
Diretor-geral do Campus do IFRS – Campus Rio Grande
Portaria nº 318/2016